



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata



ATO DE INDEFERIMENTO

A Coordenadora do Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto Estadual nº 47.042/2016;

Considerando o teor do Parecer técnico, corroborada pelo Parecer Jurídico;

Considerando que os custos de análise foram devidamente quitados;

Determina o **INDEFERIMENTO** do processo administrativo n.º **05020000182/15** em trâmite neste órgão, com requerimento de intervenção ambiental em área de preservação permanente sem supressão de vegetação nativa para regularização de obra de edificação predial e comercial, formulado por "**Maria Aparecida de Oliveira Freitas - CPF 716.237.606-15**".

Juiz de Fora, 15 de janeiro de 2018.

Cláudia Maria Lourenço de Oliveira

Coordenadora do NRRA Juiz de Fora
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Ofício nº 004/2018/NRRA JF/SUPRAM-ZM/SEMAD/SISEMA

Juiz de Fora, 15 de janeiro de 2018.

Referência: Processo SIM n.º 05020000182/15 – DAIA.

Finalidade: Comunicar o **INDEFERIMENTO DO PEDIDO**.

Assunto: Intervenção ambiental em área de preservação permanente (APP), sem supressão de vegetação Nativa, com finalidade de regularização de obra de construção de uma edificação predial e comercial, no município de Rio Preto/MG.

Pessoa a ser notificada: Maria Aparecida de Oliveira Freitas

Prezado senhor,

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata – SUPRAM/ZM, no exercício de suas funções institucionais, vem, pelo presente **notificar** V.Sa. quanto à decisão relativa ao processo acima mencionado:

O processo acima referenciado foi **INDEFERIDO**, conforme decisão emitida pelo Parecer Técnico e Jurídico, considerando o apurado em instrução, bem como em a ausência de possibilidade jurídica para deferimento do pedido.

Por todo o exposto, fica V.Sa. notificado quanto ao **ARQUIVAMENTO** do pedido, cientificando-o que é de 30 (trinta) dias o prazo para recurso, contados da data da notificação, nos termos dos artigos 33 e 34 da Resolução Conjunta SEMAD /IEF n.º 1.905/2013.

Atenciosamente,

Claudia Maria Lourenço de Oliveira

Coordenadora do Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Juiz de Fora
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Maria Aparecida de Oliveira Freitas
Praça Barão de Santa Clara, 25/202 – Bairro Centro
Rio Preto - MG
CEP 36.130-000